



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

REF. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representado pelo Diretor Executivo Gustavo Gomes Silva, portador da carteira de identidade (RG) nº 41.483.227-9 SSP/SP e CPF Nº 429.674.268-06, residente na Av. Mário de Vito, 300, casa 34 – Bairro: Parque Universitário – cidade: Assis/SP doravante denominado **DETENTOR**, e de outro lado as empresas abaixo relacionadas, representadas por seus representantes legais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA(S)**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2021, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente ajuste decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2026, mediante condições e cláusulas a seguir enunciadas:

DETENTORA: Expresso Nova Fronteira Ltda, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 44.424.122/0001-80, sediado (a) na Rua Nivaldo Neres Gusmão, nº 1, CEP 19.803-160, Vila Prudenciana, Assis/SP, neste ato representado (a) por Rafael Henrique Niz da Silva portador da carteira de identidade (RG) nº 40.388.500 SSP/SP e CPF Nº 344.762.018-81, residente na Rua Nivaldo Neres Gusmão, nº 1, CEP 19.803-160, Vila Prudenciana, Assis/SP, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste o objeto desta ata: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA, PARA REALIZAÇÃO DE DESLOCAMENTOS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA, pelo prazo de 12 Meses, conforme dados da planilha a seguir.

Item	EXPRESSO NOVA FRONTEIRA LTDA. CNPJ: 44.424.122/0001-80 Rua: Nivaldo Neres Gusmão, nº 1- Vila Prudenciana, ASSIS - SP, CEP: 19.803-160 Telefone: (18) 99681-5344 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ônibus de 40 a 50 lugares (além do motorista), com ar-condicionado, banheiro, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências dos órgãos competentes e no máximo 10 anos de uso, para viagens de até 100 km.	KM	18.875	R\$ 12,00	R\$ 226.500,00
2	Ônibus de 40 a 50 lugares (além do motorista), com ar-condicionado, banheiro, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências dos órgãos competentes e no máximo 10 anos de uso, para viagens acima de 100 km.	KM	24.180	R\$ 12,00	R\$ 290.160,00
3	Ônibus de 40 a 50 lugares (além do motorista), com ar-condicionado, banheiro, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências dos órgãos competentes e no máximo 10 anos de uso, para viagens dentro da cidade de Assis/SP.	KM	2.113	R\$ 18,00	R\$ 38.034,00
4	Micro-ônibus de 28 lugares (além do motorista), com ar-condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências dos órgãos competentes e no máximo 10 anos de uso, para viagens de até	KM	138	R\$ 17,50	R\$ 2.415,00



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

	100 km.				
5	Micro-ônibus de 28 lugares (além do motorista), com ar-condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências dos órgãos competentes e no máximo 10 anos de uso, para viagens acima de 100 km.	KM	1.074	R\$ 15,00	R\$ 16.110,00
6	Micro-ônibus de 28 lugares (além do motorista), com ar-condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências dos órgãos competentes e no máximo 10 anos de uso, para viagens dentro da cidade de Assis/SP.	KM	125	R\$ 25,00	R\$ 3.125,00
7	Veículo tipo Van de 16 lugares (além do motorista), com ar-condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências dos órgãos competentes e no máximo 10 anos de uso, para viagens de até 100 km.	KM	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
8	Veículo tipo Van de 16 lugares (além do motorista), com ar-condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências dos órgãos competentes e no máximo 10 anos de uso, para viagens acima de 100 km.	KM	2.463	R\$ 11,00	R\$ 27.093,00
9	Veículo tipo Van de 16 lugares (além do motorista), com ar-condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências dos órgãos competentes e no máximo 10 anos de uso, para viagens dentro da cidade de Assis/SP.	KM	125	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00
Total do Proponente					607.337,00

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela contratada; e
- c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

1.3. A dotação orçamentária será informada em momento oportuno com a emissão do instrumento de formalização e autorização de compra (Nota de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Empenho).

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do serviço do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da FEMA, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (Whatsapp ou e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, mediante solicitação formal encaminhada à detentora da Ata com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para a realização da viagem.

2.4. A solicitação deverá indicar, no mínimo, o tipo de veículo necessário, quantidade estimada de passageiros, datas de ida e retorno, horários previstos, local de embarque e desembarque, destino, trajeto ou roteiro e demais informações necessárias à adequada execução do serviço. Eventuais alterações deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e condicionadas à viabilidade operacional de atendimento pela detentora da Ata.

2.5. Os serviços poderão compreender deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais e ser realizados em dias úteis, finais de semana e feriados, em períodos diurnos ou noturnos, inclusive em viagens com duração superior a um dia, conforme a programação acadêmica e institucional da Fema.

2.6. Em regra, o veículo deverá apresentar-se nas dependências da FEMA, situadas na **Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP**, ou em outro ponto de embarque previamente indicado na solicitação da viagem. O veículo deverá ser disponibilizado no local, data e horário estabelecidos, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, limpeza e higiene, acompanhado de motorista devidamente habilitado e atendendo integralmente às especificações do item registrado.

2.7. Para fins de medição e pagamento, serão observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto ao registro da quilometragem efetivamente percorrida no Relatório de Bordo, não sendo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

remunerados os deslocamentos realizados entre a garagem, sede, pátio ou qualquer outro local da detentora da Ata e o ponto de apresentação do veículo.

2.8. As demais condições relativas à execução das viagens, substituição de veículos, documentação, segurança, medição, Relatório de Bordo e demais obrigações deverão observar integralmente o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura da ata de registro de preço.

3.2. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3.3. Poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja de interesse da FEMA e que seja comprovada a vantajosidade do preço:

3.3.1. Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

a) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado realizado na forma da Lei.

3.4. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

3.4.1. Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3. Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

3.4.4. A FEMA responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.4.5. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela FEMA para a devida alteração do valor registrado.

3.4.6. Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a FEMA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

3.4.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a FEMA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento relativo à cada prestação de serviço será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do serviço, apresentação do respectivo documento fiscal e relatório de bordo.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

4.3.1. mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

4.3.2. através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da FEMA existentes no exercício em curso.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

4.6. A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação.

4.7. Para o exercício seguinte, se for o caso, a FEMA se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. Obriga-se a detentora, além das exigências constantes no Edital e seus anexos à:

5.1.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.1.3. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.4. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.1.5. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.1.6. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços.

5.1.7. Prestar o serviço com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo previamente estabelecido na cláusula segunda deste instrumento, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.1.8. A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR

6.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a FEMA obriga-se-a:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.

6.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

6.1.6. Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.

6.1.7. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.1.8. Designar Fiscal e Gestor, para efeitos de acompanhamento da execução contratual.

6.1.9. Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade da FEMA, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1. por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a Detentora:

7.1.1.1. descumprir as condições pactuadas;

7.1.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.1.4. a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento;

7.1.1.5. por iniciativa da FEMA na situação do subitem 3.4.6 desta Ata.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2. A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

8.4. Com fulcro no artigo 156 da [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. impedimento de licitar e contratar e

8.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.7. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.8. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.8.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

8.8.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

8.8.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 8.7. desta ARP.

8.9. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

8.10. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da FEMA de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.11. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.12. A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.13. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.14. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.

8.16. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu [art. 156, §5º](#) (03 a 06 anos).

8.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.24. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA IX – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

9.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

9.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

9.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.2. O registro a que se refere o item 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

9.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 9.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.10. Do Recebimento, Recusa e Regularização dos Serviços

9.10.1. Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, desta Ata de Registro de Preços, do Edital e do Termo de Referência.

9.10.2. O recebimento provisório ocorrerá após a realização de cada viagem, mediante verificação inicial do cumprimento das condições estabelecidas na solicitação do serviço, especialmente quanto ao tipo e às condições do veículo disponibilizado, horários, itinerário, quilometragem efetivamente percorrida, preenchimento do Relatório de Bordo e demais requisitos aplicáveis à execução.

9.10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da regular execução dos serviços e da documentação pertinente, inclusive dos registros necessários à medição e ao pagamento, mediante manifestação do servidor formalmente designado pela Administração.

9.10.4. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços que:
I – forem executados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da solicitação de viagem ou dos demais instrumentos da contratação;

II – forem prestados com veículo diverso, de categoria inferior ou em condições incompatíveis com as especificações exigidas;

III – forem executados com veículo que apresente condições inadequadas de funcionamento, conservação, segurança, limpeza ou higiene;

IV – forem executados com veículo ou motorista cuja documentação, habilitação,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

autorização, registro ou licença esteja irregular ou incompatível com a viagem a ser realizada;

V – apresentarem descumprimento injustificado de horários, itinerários, pontos de embarque ou desembarque ou demais condições previamente estabelecidas;

VI – apresentarem divergências na quilometragem registrada, no Relatório de Bordo ou nos demais documentos utilizados para comprovação da execução;

VII – apresentarem qualquer irregularidade que comprometa a segurança dos passageiros, a adequada execução da viagem ou o cumprimento das condições estabelecidas pela FEMA.

9.10.5. Quando a irregularidade for constatada antes do início ou durante a execução da viagem, a detentora da Ata deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a FEMA, a imediata regularização da situação ou a substituição do veículo ou motorista, conforme o caso, observados os prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.10.6. Os serviços recusados, não executados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas não serão considerados para fins de medição e pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela adequada execução dos serviços, pela segurança dos passageiros, pela regularidade dos veículos e motoristas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA X - DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração FEMA e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços

CLÁUSULA XI - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA XII - DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem todos de acordo, lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Assis, 17 de setembro de 2026.

As partes:

a) FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

b) Expresso Nova Fronteira Ltda.

Rafael Henrique Niz da Silva Cargo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

c) Testemunhas:

Nome: Isadora Pelizone de Lima
Cintra
RG nº 38.415.926-6 SSP/SP

Nome: Natália Jaloretto Sabino
RG nº 49.690.190-4 SSP/SP



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Ref.: Processo nº 072/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026 - Detentora:

EXPRESSO NOVA FRONTEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.424.122/0001-

80- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA, PARA REALIZAÇÃO DE DESLOCAMENTOS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA.

Valor Global Estimado: R\$ 607.337,00 (seiscentos e sete mil, trezentos e trinta e sete reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, 17 de setembro de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1200 – Vila Nova Santana no município de Assis/SP.

DETENTORA: Expresso Nova Fronteira Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.424.122/0001-80, com sede na Rua Nivaldo Neres Gusmão, nº 1 – Vila Prudenciana no município de Assis/SP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA, PARA REALIZAÇÃO DE DESLOCAMENTOS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA.

Valor Global estimado do registro: R\$ 607.337,00 (seiscentos e sete mil, trezentos e trinta e sete reais)

ADVOGADA: Aline Silvério Paiva Tertuliano da Silva – OAB/SP nº 227.427

E-mail: juridico@fema.edu.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 17 de setembro de 2026

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo Gomes Silva

Cargo: Diretor Executivo

CPF nº 429.674.268-06 - **RG nº** 41.483.227-9 – **Orgão Emissor:** SSP/SP

Endereço residencial completo: Av. Mário de Vito, 300 – casa 34 - Bairro: Parque Universitário - Cidade: Assis/SP - CEP: 19806-700

E-mail institucional: gustavo.gomes@fema.edu.br

E-mail pessoal: gomesgustavo.adv@gmail.com

Telefone: (18) 3302-1055

Assinatura: _____



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Gustavo Gomes Silva

Cargo: Diretor Executivo

CPF nº 429.674.268-06 - **RG nº** 41.483.227-9 – Órgão Emissor: SSP/SP

Endereço residencial completo: Av. Mário de Vito, 300 – casa 34 - Bairro: Parque
Universitário - Cidade: Assis/SP - CEP: 19806-700

E-mail institucional: gustavo.gomes@fema.edu.br

E-mail pessoal: gomesgustavo.adv@gmail.com

Telefone: (18) 3302-1055

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

EXPRESSO NOVA FRONTEIRA LTDA.

Nome: Rafael Henrique Niz da Silva

Cargo: sócio administratdor

CPF nº 344.762.018-81 - **RG nº** 40.388.500 Órgão Emissor: SSP/SP

Endereço completo: Rua Nivaldo Neres Gusmão, nº 1 – Vila Prudenciana – Assis/SP

E-mail institucional: expressonovafronteiraltda@gmail.com

E-mail pessoal: expressonovafronteiraltda@gmail.com

Telefone(s): (18) 99681-5344

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8040-AB26-DD7F-C0F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 17/09/2026 15:05:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EXPRESSO NOVA FRONTEIRA LTDA (CNPJ 44.XXX.XXX/XXXX-80) VIA PORTADOR RAFAEL
HENRIQUE NIZ DA SILVA (CPF 344.XXX.XXX-81) em 17/09/2026 15:14:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 17/09/2026 15:20:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 17/09/2026 16:37:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/8040-AB26-DD7F-C0F7>